

01

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI N° 008/2000
Em 23 de fevereiro de 2000
Autor Ver. Romero Rodrigues

EMENTA: Institui a **CENTRAL DE APOIO AO CIDADÃO** e
dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 24 de 02 de 2000

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 21 de 03
de 2000 em 1^a votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 04
de 2000 em 2^a votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____



**ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI nº 008/2000
Autor: Romero Rodrigues**

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande remeteu a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei n.º 008/2000 da lavra do edil Romero Rodrigues Veiga, que assim dispõe: “*Institui a Central de Apoio ao Cidadão e da outras providências*”, pelo que reúne-se esta Comissão para análise da legalidade e constitucionalidade da matéria.

E o relatorio

PARECER DA COMISSÃO

O Município existe em razão da prestação de serviços públicos, e para se chegar a esta finalidade serve-se de meios pelos quais o exercício de tais funções se concretizarão, objetivando pois a satisfação da comunidade como um todo destinatária de tais serviços. Assim, o presente Projeto de Lei visa a consecução de tal fim, posto que será mais um elo de ligação entre o povo e o Poder Público visando a agilidade e o acesso do cidadão de forma desburocratizada perante a Administração Pública a consecução da prestação de tais serviços.

Pelas razões expostas, opina esta relatoria pela tramitação e aprovação da matéria ora perquirida como medida de justiça e satisfação social.

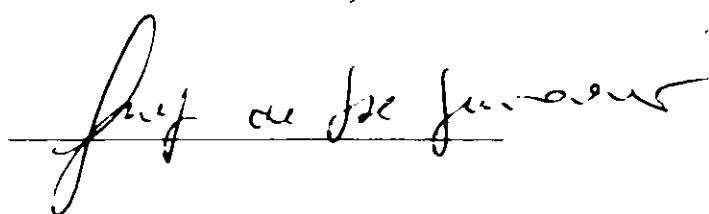
E o parecer do relator

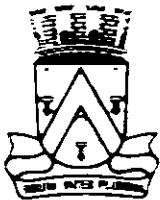
PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, conclui-se tratar-se de matéria sem qualquer controvérsia de ordem jurídica, assim, pelas razões expostas pela *douta* relatoria, conjugamos de seu voto em toda sua extensão, pelo que somos pelo seu deferimento e aprovação.

E o parecer da Comissão.

Campina Grande-Pb, S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo", em 14 de Março de 2000



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI N° 08 /2000

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 23.1.02 / 00
AS 9:05 HORAS.

SECRETÁRIO

INSTITUI A CENTRAL DE APOIO AO
CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS

Art. 1º - Fica instituída a Central de Apoio ao Cidadão.

Art. 2º - A matéria será regulamentada pelo Poder Públ-
ico Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 21 de fevereiro de 2000.

ROMERO RODRIGUES
ROMERO RODRIGUES (PMDB) - Vereador / Líder do Governo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI N° /2000

JUSTIFICAÇÃO:

A Central de Apoio ao Cidadão do Município de Campina Grande atenderá a população através de um moderno e ágil sistema de comunicação, facilitando a ligação entre o povo e o poder público, no atendimento de seus anseios e necessidades mais prementes.

A Prefeitura Municipal campinense, em convênio com outras instituições, montará um sistema de comunicação com telefones gratuitos (tipo 0-800) colocados à disposição da população, utilizando a informatização e outros meios para que em um só local, o cidadão possa ter acesso aos vários serviços prestados pela Administração Pública.

Serão disponibilizados serviços como poda de árvores, desobstrução de galerias/esgotos, limpeza urbana, recuperação de estradas, recuperação de moradias, prestação de informações a respeito de pagamento de impostos como IPTU, ISS e outros inerentes, atendimento médico e de farmácia pública. Outras áreas da Municipalidade de verão e poderão ser disponibilizados para o público num trabalho unificado e objetivo, servindo de elo entre o povo e a Administração. Com um simples telefonema, a população poderá ter seus objetivos atendidos.